

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
CAPA DO PROCESSO 352/2022



341218

Número Processo: 352/2022

Data /Hora: 02/12/2022 11:49:07

Id: 341218

Interessado: 49867 - PREFEITURA SMA

CPF/CNPJ: 02.391.654/0001-19

Endereço:

Email:

Cidade:

Bairro:

Telefone:

Solicitante: 49867 - PREFEITURA SMA

CPF/CNPJ: 02.391.654/0001-19

Email:

Telefone:

Assunto: PROJETO DE LEI

Data documento: 02/12/2022

Valor: 0,00

Número do documento:

Observação: PROJETO DE LEI Nº 1322/2022  
PROJETO DE LEI Nº 1323/2022  
PROJETO DE LEI Nº 1325/2022

Usuário: leo.leonel

Local repartição: PROTOCOLO



OFÍCIO N° 294/2022.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXMO. SR.

**JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Passamos as mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Altera o Anexo II e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.021/21, e da outras providências.”

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento no encaminhamento deste Projeto de Lei para análise, votação e aprovação pelos Nobres Edis, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 2 (dois) dias de dezembro de 2022.

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**

Prefeita Municipal



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

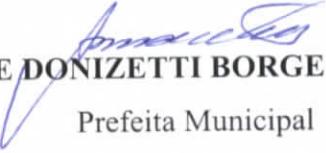
Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 1.323/2022, que “Altera o Anexo II e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.021/21, e da outras providências.”

Tendo em vista que a Lei aprovada por essa Casa, não atendeu a demanda esperada devido a escolaridade exigida de Condutor de Veículo I e Condutor de Veículo II de conclusão de segundo grau completo, não foi possível dar posse aos aprovados.

Assim nos vemos na obrigação de corrigir a Lei nº 1.012/21, com exigência de primeiro grau incompleto.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 2 (dois) dias de dezembro de 2022.

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**

Prefeita Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 1.323/2022, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*"Altera o Anexo II e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.021/21, e da outras providências."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ela, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL ENSINO MÉDIO da Lei Municipal nº 1.021/21 especificamente dos cargos Condutor de Veículo I e Condutor de Veículo II, que passa a ter a seguinte redação:

**GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>CARGO ATUAL</b>	<b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)</b>	<b>QUANT</b>
Condutor de Veículos I	Ensino Fundamental Incompleto, CNH na categoria de sua área de atuação e cursos específicos de acordo com as normas do CTB.	Conduzir veículos de passeio ou motocicletas; cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; vistoriar e zelar pela manutenção do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; exercer outras atividades correlatas ao cargo.	40	20

**GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>CARGO ATUAL</b>	<b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)</b>	<b>QUANT</b>
--------------------	----------------------------------	-------------------	--------------------------------------	--------------



Condutor de Veículos II	Ensino Fundamental Incompleto, CNH na categoria de sua área de atuação e cursos específicos de acordo com as normas do CTB.	Conduzir veículos de transporte passageiros, emergência e carga; cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; vistoriar e zelar pela manutenção do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; exercer outras atividades correlatas ao cargo.	40	20
-------------------------	---	---	----	----

Art. 2º Fica alterado o ANEXO V TABELA DE VENCIMENTO INICIAL – QUADRO PERMANENTE, da Lei Municipal nº 1.021/21, especificamente nos cargos de Condutor de Veículo I e Condutor de Veículo II, que passa a ter a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO ATUAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)	VENCIMENTO (R\$)
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Condutor de Veículos I	40	2.800,00
	Condutor de Veículos II	40	2.800,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 2 dias do mês de dezembro de 2022.

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**  
Prefeita Municipal